



LEI N° 1.418, de 17 de agosto de 2022.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A
TRADICIONAL REGATA DE CANOAS DA PRAIA DE MOITAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui, no calendário Oficial do Município, a Tradicional Regata de Canoas da Praia de Moitas.

Art. 2º. O evento será comemorado, anualmente, no último sábado do mês de julho.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos e eventos públicos comemorativos da data.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 17 de agosto de 2022.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ – RECURSO ESPECIAL Nº 105.232 – CEARÁ (96/0053484-5), In Verbis: “**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – NÃO HAVENDO NO MUNICÍPIO IMPRENSA OFICIAL, A PUBLICAÇÃO DE SUAS LEIS E ATOS ADMINISTRATIVOS PODE SER FEITA POR FIXAÇÃO NA PREFEITURA E NA CÂMARA MUNICIPAL**”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova a quem possa interessar que foi publicado por fixação no flanelógrafo na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, a **LEI Nº 1.418, DE 17 DE AGOSTO DE 2022 – INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A TRADICIONAL REGATA DE CANOAS DA PRAIA DE MOITAS.**

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 17 de agosto de 2022.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

29/08/22
Sílvia Leito

